

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



35.2025

**DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

Instalação de persianas com fornecimento de material incluso para a farmácia e a recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro de São Pedro de Alcântara/SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

2

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35.2025

O presente instrumento de justificativa objetiva cumprir o disposto no artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 como antecedente necessário à contratação pela modalidade de dispensa de licitação.

1 – OBJETO:

Constitui objeto da presente dispensa de licitação a instalação de persianas com fornecimento de material incluso para a farmácia e a recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro. A medida visa atender às necessidades de controle de luz e temperatura, de forma a garantir a preservação de medicamentos e o conforto dos pacientes de São Pedro de Alcântara/SC.

2 – CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA:

A Dispensa de licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e se justifica, pois a farmácia da UBS é um ambiente destinado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, os quais exigem condições adequadas de conservação, incluindo proteção contra a incidência direta de luz. A instalação de persianas será fundamental para: Garantir que os medicamentos sejam mantidos longe da luz, preservando sua estabilidade e eficácia e proporcionar maior controle sobre o ambiente, evitando alterações na qualidade dos medicamentos.

A recepção da UBS Centro é o primeiro ponto de contato dos pacientes com os serviços de saúde. A ausência de proteção contra a luz solar direta contribui para o aumento da temperatura do ambiente, causando desconforto térmico aos pacientes. A instalação de persianas busca: Reduzir a incidência de luz solar direta, melhorando a climatização e temperatura do ambiente e garantir maior conforto para os pacientes que aguardam atendimento.

3 – RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Após solicitação de orçamentos juntamente a outras empresas do mesmo ramo pertencente ao objeto, aos quais enviaram suas propostas, sendo apenas uma escolhida por seu menor valor que apresentou preço abaixo do limite da dispensa de licitação, considera-se justificada a sua contratação. Como o limite para dispensa de licitação não foi atingido para contratação desde objeto, e a Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara/SC não possui nenhum contrato relativo ao objeto desta dispensa, o preço está dentro do que permite a Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II.

Assim, ratifico a presente justificativa e determino a publicação na imprensa oficial para os fins do artigo 72, da Lei nº 14.133/2021.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

3

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como finalidade detalhar a instalação de persianas com fornecimento de material incluso para a farmácia e a recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro. A medida visa atender às necessidades de controle de luz e temperatura, de forma a garantir a preservação de medicamentos e o conforto dos pacientes de São Pedro de Alcântara/SC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Farmácia: A farmácia da UBS é um ambiente destinado ao armazenamento e distribuição de medicamentos, os quais exigem condições adequadas de conservação, incluindo proteção contra a incidência direta de luz. A instalação de persianas será fundamental para: Garantir que os medicamentos sejam mantidos longe da luz, preservando sua estabilidade e eficácia e proporcionar maior controle sobre o ambiente, evitando alterações na qualidade dos medicamentos.

2.2. Recepção: A recepção da UBS Centro é o primeiro ponto de contato dos pacientes com os serviços de saúde. A ausência de proteção contra a luz solar direta contribui para o aumento da temperatura do ambiente, causando desconforto térmico aos pacientes. A instalação de persianas busca: Reduzir a incidência de luz solar direta, melhorando a climatização e temperatura do ambiente e garantir maior conforto para os pacientes que aguardam atendimento.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. As persianas a serem adquiridas devem atender às seguintes especificações:

3.1.1. Persianas para a Farmácia:

- Tipo: Rolo;
- Material: Tecido blackout ou equivalente com alta capacidade de bloqueio de luz;
- Cor: Neutra (ex.: branco, bege ou cinza);
- Tratamento: Resistente à umidade e fácil de higienizar;
- Dimensões: Personalizadas conforme as medidas das janelas do ambiente;
- Acessórios: Sistema de abertura manual.

3.1.2. Persianas para a Recepção:

- Tipo: Rolo;
- Material: Tela solar ou tecido translúcido com controle de luminosidade e calor;
- Cor: Neutra, em harmonia com a decoração do ambiente;
- Tratamento: Resistente ao desbotamento causado pela exposição solar;
- Dimensões: Adequadas às janelas da recepção;
- Acessórios: Sistema de abertura manual ou motorizado

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	05 Cortinas Rolo Tela Solar 03 – Cor Alabaster sem Bando. 0,83 X 1,23.	R\$ 1.830,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

4

02	02 Cortinas Rolo Blackout Solflex – Cor Alabaster sem Bando. 1,35 X 1,45.	R\$ 1.057,05
----	--	--------------

3.2. VALOR TOTAL: R\$ 2.887,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

4. PRAZOS PARA ENTREGA

4.1. O serviço deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do contrato na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro de São Pedro de Alcântara/SC.

4.2. O contrato terá validade de 90 (noventa) dias corridos.

5. DA GARANTIA

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, rejeitará no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

6.1.1. Garantir que o objeto entregue esteja em conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

6.1.2. A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança do produto, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-los caso não satisfaça aos padrões especificados;

6.1.3. Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a realização do objeto e quais as providências que deverão ser tomadas;

6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.5. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

6.1.6. Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.1.7. Realizar o fornecimento e instalação das persianas dentro do prazo estipulado.

6.1.8. Garantir que o material seja novo, sem defeitos e atenda às especificações técnicas.

6.1.9. Prestar assistência técnica, se necessário, durante o período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas;

7.1.2. Proporcionar todas as facilidades visando à boa execução do objeto do contrato;

7.1.3. Manter preposto, formalmente designado pela secretaria, para fiscalizar o Contrato;



8. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- 8.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.5.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.6.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- 8.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

8.2. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9. DOS ORÇAMENTOS

9.1. Foram recolhidos três orçamentos de objeto semelhante, visando qual seria a melhor proposta para o Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, respeitando a da Lei 14.133/21, e a pessoa jurídica obteve a melhor proposta ante as demais.

- **JONAS PAULO DE SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.083.857/0001-00. Valor de R\$ 2.887,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos).

10. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

10.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta do orçamento fiscal vigente da Contratante.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo CONTRATADO.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora JOSELAINÉ CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

São Pedro de Alcântara, em 31 de janeiro de 2025.

JOSELAINÉ CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

6

CONTRATO Nº 39.2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35.2025

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.971.900/0001-98, com endereço na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, n.º 01, Centro, neste ato representado por sua secretária Sra. **JOSELAINE CRISTINA STEIN**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e **JONAS PAULO DE SOUZA & CIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.083.857/0001-00, com sede na Rua José Gonzaga Regina de Lima, n.º 200, Sala 01, Kobrasol, São José/SC, CEP: 88.102-250, telefones: (48) 3259-4809, (48) 99147-0511 e (48) 99963-9230, neste ato representada pelo Sr. **JONAS PAULO DE SOUZA**, inscrito no CPF sob n.º 702.918.019-15 e RG n.º 2.049.865-SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto deste contrato a instalação de persianas com fornecimento de material incluso para a farmácia e a recepção da Unidade Básica de Saúde (UBS) Centro. A medida visa atender às necessidades de controle de luz e temperatura, de forma a garantir a preservação de medicamentos e o conforto dos pacientes de São Pedro de Alcântara/SC.

1.2. As persianas a serem adquiridas devem atender às seguintes especificações:

1.2.1. Persianas para a Farmácia:

1.2.1.1. Tipo: Rolo;

1.2.1.2. Material: Tecido blackout ou equivalente com alta capacidade de bloqueio de luz;

1.2.1.3. Cor: Neutra (ex.: branco, bege ou cinza);

1.2.1.4. Tratamento: Resistente à umidade e fácil de higienizar;

1.2.1.5. Dimensões: Personalizadas conforme as medidas das janelas do ambiente;

1.2.1.6. Acessórios: Sistema de abertura manual.

1.2.2. Persianas para a Recepção:

1.2.2.1. Tipo: Rolo;

1.2.2.2. Material: Tela solar ou tecido translúcido com controle de luminosidade e calor;

1.2.2.3. Cor: Neutra, em harmonia com a decoração do ambiente;

1.2.2.4. Tratamento: Resistente ao desbotamento causado pela exposição solar;

1.2.2.5. Dimensões: Adequadas às janelas da recepção;

1.2.2.6. Acessórios: Sistema de abertura manual ou motorizado

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	05 Cortinas Rolo Tela Solar 03 – Cor Alabaster sem Bando. 0,83 X 1,23.	R\$ 1.830,00
02	02 Cortinas Rolo Blackout Solflex – Cor Alabaster sem Bando. 1,35 X 1,45.	R\$ 1.057,05



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

7

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

2.1. O valor total do contrato é de **R\$ 2.887,05 (dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinco centavos)**.

2.2. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor, efetuando-se no ato do pagamento as retenções de impostos previstas em Lei.

2.3. De acordo com a Lei no 9.430/1996 e legislação complementar será retida a alíquota dos impostos e contribuições devidas, conforme o caso, IN N°1234/2012 e Decreto municipal n° 182/2023 (CSLL, COFINS, PIS/PASEP, IR) a título de antecipação, exceto para os optantes pelo SIMPLES que deverão apresentar anexa à Nota Fiscal, Declaração na forma do anexo IV constante na IN SRF no 480 de 15/12/2004. OBS: As empresas deverão destacar na nota a retenção do imposto de renda conforme, IN N° 1234/2012, exceto as optantes pelo simples nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O serviço deverá ser realizado em até **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do contrato na Unidade Básica de Saúde (UBS) do Centro de São Pedro de Alcântara/SC.

3.2. O contrato terá validade de **90 (noventa) dias corridos**. Podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance, para que a CONTRATADA possa executar as obrigações decorrentes deste contrato, que lhe são afetas;
- c) Disponibilizar informações, para o bom desenvolvimento dos serviços contratados;
- d) Comunicar a CONTRATADA qualquer irregularidade na execução das cláusulas do presente contrato, para que a mesma possa saná-las;
- e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

4.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar a execução do contrato na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes dos serviços de execução do presente contrato;
- c) Observar durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto aos encargos sociais, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato;
- e) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação (CNDs) e qualificação exigidas para a prestação do serviço contratado;
- f) Responder pela responsabilidade ético-profissional de sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos em Lei, mesmo após a conclusão dos serviços;
- g) Não transferir a terceiro, por qualquer forma sem o prévio consentimento por escrito da Contratante;
- h) Substituir, sem ônus para a contratante, qualquer produto/serviço, caso não atenda o padrão de qualidade exigido;



- i) Todas as despesas referentes a taxas, transporte, tributos e outras necessárias ao desenvolvimento dos serviços correrão por conta da Contratada;
- j) Comunicar oficialmente à CONTRATANTE, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite a prestação do serviço solicitado e quais as providências que deverão ser tomadas;
- k) A responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e segurança dos produtos e serviços ofertados;
- l) Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas;
- m) Remover, às suas expensas, todo produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.
- o) Realizar o fornecimento e instalação das persianas dentro do prazo estipulado.
- p) Garantir que o material seja novo, sem defeitos e atenda às especificações técnicas.
- q) Prestar assistência técnica, se necessário, durante o período de garantia.

CLAUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO

5.1. A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela servidora, JOSELAINE CRISTINA STEIN, matrícula 3401, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à realização das faltas ou defeitos observados, sem prejuízos de outras atribuições.

CLAUSULA SEXTA – DOTACÃO ORÇAMENTARIA

6.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de recursos constantes do orçamento da CONTRATANTE atendidas pelas dotações orçamentárias do ano vigente.

CLAUSULA SÉTIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do art. 78 da Lei Federal 14.133/2021;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização através de aviso por escrito com antecedência não prejudicando o serviço a ser prestado, não cabendo indenização de qualquer natureza, exceto para pagamento de serviços comprovadamente prestados;
- c) Judicialmente, na forma da legislação vigente.

CLAUSULA OITAVA – CASOS OMISSOS

8.1. Os casos omissos, oriundos do presente contrato, serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLAUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas no Art. 87 da



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
CNPJ: 08.971.900/0001-98
Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 01, Centro, CEP: 88125-000
Fone: 48-32770122 – R-202
www.pmspa.sc.gov.br compras@pmspa.sc.gov.br

9

Lei Federal 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor das parcelas vincendas.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA

10.1. O Fundo Municipal de Saúde, rejeitará no todo ou em parte, o objeto licitado entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, restando à Contratada a obrigatoriedade da imediata reposição, sem ônus para o Município sem prejuízo das demais Sanções Administrativas aplicáveis ao caso.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de São Jose-SC, para dirimir eventuais controversas emergentes da aplicação deste contrato.

11.2. São partes integrantes o Edital de Dispensa, o Documento de Oficialização de Demanda, os Documentos de regularidade jurídica e fiscal do contratado sua proposta, o Termo de Referência e este Contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual conteúdo e forma.

São Pedro de Alcântara/SC, 06 de fevereiro de 2025.

JOSELAINE CRISTINA STEIN
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social
Contratante

JONAS PAULO DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ nº 03.083.857/0001-00
Contratada